



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São José do Herval

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 011/2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

RECEBIDO EM 08/02/2021
PROTOCOLO Nº 04/2021
RESP. P/ SECRETARIA

Autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar temporariamente a carga horária dois servidores nas funções de Psicólogo e Fisioterapeuta e dá outras providências.

JOVANI BOZETTI, Prefeito Municipal de São José do Herval, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar temporariamente em 20 (vinte) horas semanais a carga horária de cada um dos servidores na função de Psicólogo e Fisioterapeuta, para atender as necessidades oriundas da Secretaria Municipal da Saúde.

ESPECIFICAÇÕES	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR	PERÍODO
1 - Psicólogo, vínculo efetivo			Até 12 (doze)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São José do Herval

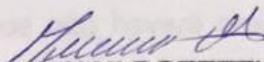
nomeado por meio da Portaria nº 019/2018	R\$ 2.867,51	20 horas	meses, com possibilidade de renovação.
2 – Fisioterapeuta, vínculo efetivo, nomeado por meio da Portaria nº 012/2008	R\$ 2.867,51	20 horas semanais	Até 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação.

Art. 2º - O período da contratação prevista no art.1º, será de até 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação por igual período, sendo reservado a qualquer das partes que desejar rescindi-lo antes de seu término, poderá fazer imediatamente sem nenhum ônus, desde que avise a outra parte com 15 (quinze) dias de antecedência.

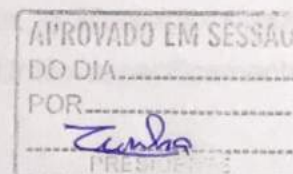
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por Dotação Orçamentárias da Secretaria da Saúde.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL,
EM 04 DE FEVEREIRO DE 2021.**


JOVANI BOZETTI

PREFEITO MUNICIPAL.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de São José do Herval

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 011/2021

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 011/2021

ASSUNTO: ENCAMINHA MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

SÃO JOSÉ DO HERVAL, 05 DE FEVEREIRO DE 2021

SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES:

Apraz-nos cumprimentá-los cordialmente, oportunidade em que vimos Encaminhar Projeto de Lei nº. 011/2021, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar a carga horária dos servidores efetivos lotados nos cargos de psicólogo e fisioterapeuta.

Atualmente o Município dispõe de um fisioterapeuta e um psicólogo com vínculo efetivos, 20 horas por semana. Ocorre que, tais profissionais possuíam convocação de mais 20 horas para atenderem as demandas oriundas do programa de Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica, o NASF-AB, instituído no Município no ano de 2016.

Ocorre que, no ano de 2020, por meio da Nota técnica nº 03/20200DESF/SAPS/MS (anexa) a composição as equipes multiprofissionais deixaram de estar vinculadas às tipologias NASF-AB, sendo que a partir dessa desvinculação, o gestor municipal passou a ter autonomia para compor suas equipes multiprofissionais, definindo os profissionais, a carga horária e os arranjos de equipe, podendo cadastrar os profissionais diretamente nas equipes de Saúde da família – (eSF) ou equipes de Atenção Primária (eAP), ampliando sua composição mínima.

Acerca dos valores repassados à Municipalidade em razão do NASF-AB a Nota Técnica esclarece que não haverá prejuízo, eis que as projeções de repasse com as novas regras em comparação aos repasses do ano de 2019 e 2020, os repasses de 2020 foram superiores. Ou seja, o Município segue recebendo os valores que antes eram repassados pela União especificamente



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São José do Herval

para o custeio do Programa NASF-AB.

Em cumprimento à Nota técnica nº 03/20200DESF/SAPS/MS, os profissionais que integravam o NASF-AB em nosso Município foram integrados nas equipes de Saúde da família – (eSF) e permaneceram realizando o trabalho normalmente com os munícipes, apenas não estão mais vinculados ao NASF-AB, mas sim às equipes de eSF.

Salientamos aos Senhores Vereadores que não haverá aumento de despesa pois tais suplementações vinham sendo mantidas pelo Executivo Municipal no ano anterior.

Considerando a instabilidade socioeconômica que assola nosso Estado e nosso País, bem como pela vedação do aumento de despesas, é que buscamos manter esse suplemento de carga horária, de forma excepcional e temporária, visando o não comprometimento, pelo menos por mais um tempo, das finanças e ou limites Constitucionais que possam vir comprometer as contas Municipais.

Tendo em vista o exposto, entendemos ser esta a forma prudente de podermos manter esse importante complemento à saúde dos Munícipes, evitando a suspensão dos atendimentos e acompanhamentos que vem sendo realizados por estes profissionais, sem o risco de comprometimento financeiro por parte do Município.

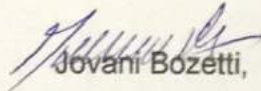
Certos do entendimento dos Senhores Vereadores, aguardamos aprovação da medida proposta.

Segue anexo a este projeto, impacto financeiro da referida contratação.

São José do Herval, em 05 de fevereiro de 2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São José do Herval


Jovani Bozetti,
Prefeito Municipal.

Ilmo. Sr.
Célio Luis da Cunha
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
São José do Herval, RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município de São José do Herval

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E OU DE PESSOAL, DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, E EFETIVO PELO FUNDO DE APOSENTADORIA, E OU CARGO DE CONFIANÇA / 2021.

Secretaria Municipal da Saúde

As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte rubrica:

0502.1030100042.010000 - Manutenção Unidade Básica de Saúde

319011 - Vencimento e vantagens fixas servidor

Psicólogo - Vínculo efetivo nomeado pela Portaria nº 19/2018

SUPLEMENTAÇÃO temporariamente de carga horária de 20 horas semanais no valor de R\$ 2.867,51.	Conforme projeto de lei nº 09/2021	Data: suplementação: após aprovação Lei na Câmara Vereadores	Período de suplementação: Será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período	Impacto Orçamentário R\$ 41.636,28 Custo 12 meses. Junto com o INSS parte da prefeitura.	Impacto Financeiro R\$ 41.636,28 Custo 12 meses. Junto com o INSS parte da prefeitura.
---	------------------------------------	--	--	---	---

Carga horária 20 horas semanais.

Mais 13º salário, férias e Vale alimentação.	INSS 21 % Da parte da prefeitura.	R\$ 2.867,51 x 21% = 602,18 parte prefeitura = 3.469,69 custo por mês.	CUSTO MENSAL R\$ 3.469,69	Custo 12 meses R\$ 3.469,69 x 12 meses = R\$ 41.636,28
TOTAL MENSAL = R\$ 3.469,69				

São José do Herval, 05 de Fevereiro de 2021.

Marta Ballesterri da Silva
 Marta Ballesterri da Silva
 Contadora
 CRC/RS. 80642

Jovani Bozetti
 Jovani Bozetti
 Prefeito Municipal.



COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

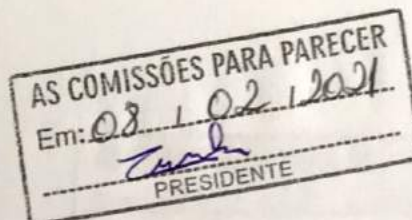
A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO da Câmara Municipal de Vereadores, tendo examinado o Projeto de Lei nº 011/2021 – Autoriza o Poder Executivo a suplementar temporariamente em 20h semanais os servidores de função de Psicólogo com remuneração de R\$ 2867,51, e fisioterapeuta com remuneração de R\$ 2.867, 51 sugere que o mesmo está apto a ser votado pelo Egrégio Plenário.

A COMISSÃO

CÉLIO LUÍS DA CUNHA
Presidente da Comissão

TEREZINHA BRIDI DOS SANTOS
Vice-Presidente da Comissão

DENER FIORENTIN
Secretário

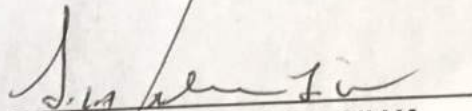




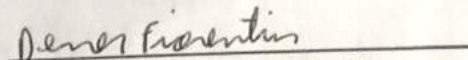
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA da Câmara Municipal de Vereadores, tendo examinado o Projeto de Lei nº Projeto de Lei nº 011/2021 – Autoriza o Poder Executivo a suplementar temporariamente em 20h semanais os servidores de função de Psicólogo com remuneração de R\$ 2.867,51, e fisioterapeuta com remuneração de R\$ 2.867, 51 sugere que o mesmo está apto a ser votado pelo Egrégio Plenário.

A COMISSÃO



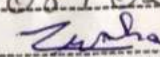
SILAS RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão



DENER FIORENTIN
Vice-Presidente da Comissão



FRANCIELI DA SILVA BATISTI
Secretário

AS COMISSÕES PARA PARECER
Em: 08.10.2021


PRESIDENTE